ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus da Lapa- Ba

ASSUNTO: Regulamenta a implantação do Referencial Curricular do Munícipio de Bom Jesus da Lapa

RELATORES: Conselheiras: Silvina Francisca de Jesus, Claudia Batista da Silva, Leandra Bastos Jovita Zetole e Josefa Soares Dias.

RESOLUÇÃO CME Nº 003/2020

APROVADO: 27/11/2020

O Conselho Municipal de Educação de Bom Jesus da Lapa-Ba, no uso de sua atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 209 e seus incisos da Constituição Federal, e na Lei 9394/96: na Lei nº 160, de 28 de dezembro de 1999, que institui o Sistema Municipal de Educação, Lei nº 168, 30 de outubro de 1999, que cria a organização do Conselho do Municipal de Educação e as recomendações do seu Regimento Interno aprovado em 04/07/2000, de acordo com o parecer nº 03 de 27 de novembro de 2020, e

CONSIDERANDO os princípios administrativos constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publica e o da eficiência:

CONSIDERANDO os dispositivos contidos nos art. 206 e 207 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que assevera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/96 em seu art. 26;

CONSIDERANDO os ditames da Resolução CNE/CP nº 2/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada, ao longo das etapas e respectivas modalidade no âmbito da Educação Básica;

CONSIDERANDO que o Referencial Curricular do Munícipio de Bom Jesus da Lapa é o primeiro documento oficial construído em regime de colaboração por toda comunidade escolar, para a organização pedagógica do trabalho docente nas unidades de ensino;

CONSIDERANDO que esse documento foi construído em consonância com a identidade territorial de Bom Jesus da Lapa;

CONSIDERANDO a extensão do Referencial Curricular do Munícipio de Bom Jesus da Lapa, e com isso a necessidade de dividi-lo em três volumes: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;

CONSIDERANDO que cada volume foi pensado e estruturado de acordo com cada etapa e especificidade e fundamentada na Pedagogia Histórico- crítica;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, datado de 10 de novembro de 2020, a este Conselho para a regulamentação do Referencial Curricular do Munícipio de Bom Jesus da Lapa;

Resolve:

Art.1º A presente Resolução regulamenta a implementação do Referencial Curricular do Munícipio de Bom Jesus da Lapa, nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, nas Instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino, tendo como referência o Currículo do Estado da Bahia- DCRB;

Art. 2º O Referencial Curricular do Munícipio de Bom Jesus da Lapa adota alguns princípios da Base Nacional Comum Curricular, do DCRB e é fundamentado pelas concepções da Pedagogia Histórico-crítica;

§1° A proposta pedagógica da Unidade de Ensino, o Projeto Politico Pedagógico e o Plano de Curso dos professores devem estar alinhados ao Referencial Curricular do Munícipio;

§2° O professor deverá elaborar seu plano de curso em conformidade com a proposta do Referencial Curricular do Munícipio;

Art. 3° As modalidades de ensino da Educação Básica devem ter abordagens significativas, pelo Currículo Baiano e pelo Referencial Curricular do Município;

Art.4° As propostas Pedagógicas das Unidades de Ensino devem contemplar o processo de inclusão dos educandos com deficiência, transtornos globais , garantindo condições de acesso e de permanência , buscando prover atendimento com qualidade e respeitando a legislação vigente;

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação deverá promover cursos ou programas de formação continuada para os professores, objetivando a implementação do Referencial Curricular do Munícipio no âmbito das Unidades de Ensino;

Art. 6º O Referencial Curricular de Bom Jesus da Lapa e as propostas pedagógicas devem considerar as múltiplas dimensões dos estudantes, visando seu pleno desenvolvimento na perspectiva de uma educação integral;

Art. 7º A revisão da proposta pedagógica consonante com o Referencial Curricular do Munícipio, ocorrerá de forma anual a partir da publicação desta resolução;

Art. 8° A Secretaria Municipal de Educação supervisionara a execução do Currículo do município nas unidades de ensino que integram esse sistema, respeitando a legislação vigente.

Art. 9° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa- Ba, 27 de novembro de 2020.

LEANDRA BASTOS JOVITA ZETOLE

Presidente do Conselho Municipal de Educação